

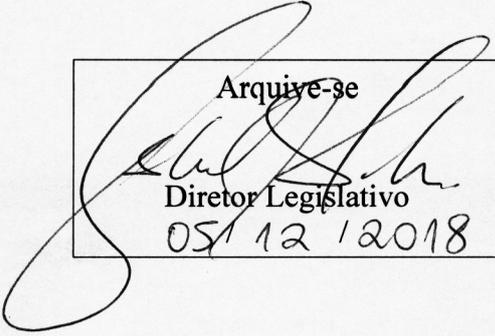
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.102 , de 29/11/2018

Processo: 78.142

**PROJETO DE LEI Nº. 12.369**

Autoria: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**” (09 de setembro).

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
05/12/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.369**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>19/09/17</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 347		<b>QUORUM:</b> MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CIR.  Diretor Legislativo <i>19/09/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/>  Presidente <i>19/09/17</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>19/09/17</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--

12.369



P 26099/2017

**PUBLICAÇÃO** CAMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ ( DL ) 14/5el/2017 14:26 078142  
22/09/17

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
*[Signature]*  
Presidente  
21/09/2017

**APROVADO**  
*[Signature]*  
Presidente  
06/11/2018

**PROJETO DE LEI Nº. 12.369**  
(Leandro Palmarini)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**” (09 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ADMINISTRADOR**”, a ser comemorado anualmente em 09 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**”, cuja comemoração dar-se-á anualmente em 09 de setembro, data em que, no ano de 1965, foi assinada a Lei federal nº 4.769, que criou oficialmente a profissão de Administrador. A Lei federal nº 12.967, de 06 de maio de 2014, instituiu essa data como Dia Nacional do Administrador.

É evidente a importância dessa categoria profissional, cuja atuação afeta positivamente os mais diversos setores da sociedade, viabilizando o desenvolvimento e o crescimento econômico, razão pela qual peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 14/09/2017

*[Signature]*  
**LEANDRO PALMARINI**



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 12.967, DE 6 DE MAIO DE 2014.**

Institui o Dia Nacional do Administrador.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Administrador, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

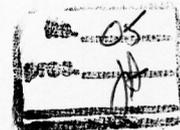
**DILMA ROUSSEFF**  
*José Eduardo Cardozo*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2014

\*



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 347**

**PROJETO DE LEI Nº 12.369**

**PROCESSO Nº 78.142**

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**” (09 de setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

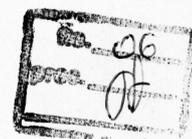
**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**” (09 de setembro), e sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Federal nº 12.967 de 6 de maio de 2014, encartada aos autos (fls. 04).



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

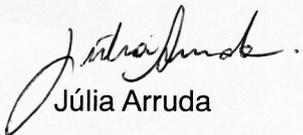
S.m.e.

Jundiaí, 15 de setembro de 2017

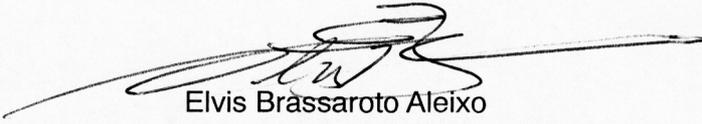


Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico



Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 78.142**

PROJETO DE LEI 12.369, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia do Administrador” (9 de setembro).

**PARECER**

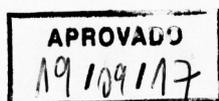
Desta Comissão o Regimento Interno (art. 47, I) exige avaliar esta proposta quanto ao direito e quanto ao mérito.

Perante a Constituição, instituir datas comemorativas em âmbito municipal é matéria de interesse local – daí a proposta ser regular na competência. Perante a Lei Orgânica de Jundiaí, a matéria não é reservada à alçada privativa do Prefeito – daí a proposta ser regular na iniciativa. Perante o Regimento Interno (art. 190-A, § 2º), acham-se dispensados documentos, visto que o evento é publicamente reconhecido pela União, nos termos da Lei federal 12.967, de 6 de maio de 2014.

Procedente portanto quanto ao direito, como aliás o reconhece a Procuradoria Jurídica, a proposta procede também quanto ao mérito – suficientemente demonstrado no arrazoado do autor.

Daí este relator registrar voto favorável.

Sala das Comissões, 19-09-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

PAULO SERGIO MARTINS

EDICARLOS VIEIRA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 78.142

PUBLICAÇÃO *Rubrica*  
*07/11/18* *[Handwritten signature]*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N°. 12.369**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO ADMINISTRADOR” (09 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de novembro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO ADMINISTRADOR”, a ser comemorado anualmente em 09 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018).

*[Handwritten signature]*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.369

PROCESSO Nº. 78.142

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04 / 11 / 18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Valéria Ramos*

RECEBEDOR:

*Selipa*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

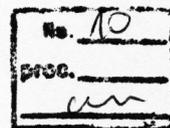
04 / 12 / 18

  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



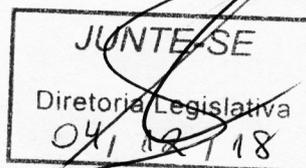
OF. GP.L. n.º 353/2018

Processo n.º 32.951-6/2018

Camara Municipal de Jundiá  
  
Protocolo Geral n.º 82006/2018  
Data: 04/12/2018 Horário: 16:16  
Administrativo -

Jundiá, 29 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.102, objeto do Projeto de Lei n.º 12.369, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2



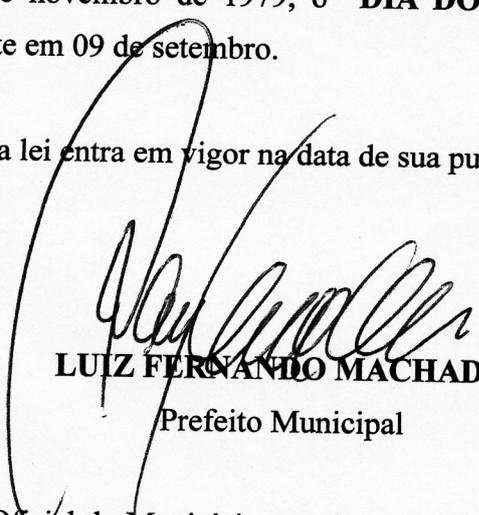
**LEI N.º 9.102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADMINISTRADOR**” (09 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

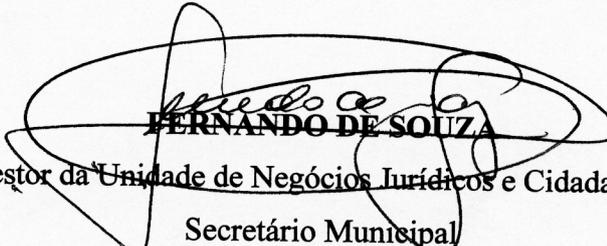
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ADMINISTRADOR**”, a ser comemorado anualmente em 09 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
05/12/18	

**PROJETO DE LEI Nº. 12.369**

**Juntadas:**

fls. 02/04 em 14/09/17 @, fls 05/06 em 15/09/17 @,  
fls. 07 em 20/09/17 @ fls 08-09 em 7/11/18 @  
fls. 10/11, em 05/12/18 em

**Observações:**